



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

DEBEM E PROGRESCO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.824

BELÉM

SÁBADO, 15 DE SETEMBRO DE 1951

PORTEARIA N. 320—DE 11
DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Coronel
Milton Lisboa, comandan-
te geral da Polícia Militar,
oito (8) dias de dispensa de
suas funções para tratar de
interesses particulares.

Registre-se, cumpra-se e
publique-se.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 11 de se-
tembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 323—DE 12
DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas
atribuições, e,

considerando que da sindicância procedida para apurar faltas disciplinares cometidas por Alfredo Pinto Coimbra, ajudante de tesoureiro — padrão M, do Quadro Único, lotado no Presídio São José, ficou apurada a sua responsabilidade;

considerando que êsse funcionário foi afastado, preventivamente, do exer-
cício do cargo durante o período de sindicância,

RESOLVE:

Aplicar, de acordo com o art. 225, parágrafo único do Decreto-lei n. 3.902, de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

28 de outubro de 1941, ao
funcionário Alfredo Pinto
Coimbra, ajudante de te-
soureiro — padrão M, do
Quadro Único, lotado no
Presídio São José, a pena
de suspensão por noventa
(90) dias, contados da data
do seu afastamento.

Registre-se, cumpra-se e
publique-se.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 12 de se-
tembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 6 DE
SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve exonerar, a pedi-
do, Miguel Santana Ferrei-
ra do cargo de Porteiro —
padrão D, do Quadro Único,
lotado na Secretaria do
Ministério Público.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 6 de se-
tembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear José Ma-
ria Lacerda para exercer o
cargo, que se acha vago, de
2.º Juiz Suplente em Con-
ceição do Araguáia, sede
da Comarca do mesmo
nome.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 8 de se-
tembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGU- RANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear Rafael
de Abreu Luz para exer-
cer, em comissão, o cargo
de Comissário de Polícia
de Santa Maria das Barre-
iras, Município de Concei-
ção do Araguáia, vago com
a exoneração de Inocêncio
Pereira Costa.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo de
Estado do Pará, 8 de se-
tembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve exonerar Inocên-
cio Pereira Costa do cargo
de Comissário de Polícia
de Santa Maria das Barre-
iras, Município de Concei-
ção do Araguáia.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 8 de se-
tembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 26 DE
JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve equiparar aos fun-
cionários do Estado, de
acordo com o art. 120 da
Constituição Estadual, para
os efeitos de aposentadoria,
estabilidade, licença, dis-
ponibilidade e férias, Paula

(*) Reproduzido por ter
sido publicado com incor-
reções.

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 8262

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE :	
Baldim :		Página, por 1 vez ..	Rs 2,00
Anual	160,00	I Página contabilida- do, por 1 vez	400,00
Semestral	120,00	% Página, por 1 vez ..	300,00
Mínimo avulso	1,00	Repetição	125,00
Mínimo atacadado, p/m		% Página, por 1 vez ..	120,00
Ano	1,20	Centímetro de coluna :	
Estados e Municípios :			
Anual	160,00	Por vez	4,00
Semestral	120,00		
Exterior :			
Anual	250,00		

EXPEDIENTE

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nas segundas até às 14 horas, em original decifografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as reteras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem a faz.

A organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas devem obedecer, inviolavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.765, de 27 de outubro de 1939.

A matéria referida só será publicada mediante prévio pagamento.

(Continuação da 1.ª págs.) Lopes da Silva, extranumerária contratada do Conservatório Carlos Gomes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joana Martins da Graça para exercer, interinamen-

te, o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São Domingos, Município de Igarapé-açu, vago com a exoneração de Lídia Maria da Luz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Inácia de Jesus Lopes do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Entre-Rios—Ituquara, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha de Jesus Maia do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Ituquara do Maia, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lídia Maria da Luz do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar São Domingos, Município de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Emerenciana Cardoso Costa do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Boca do Rio Curto, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Corrêa Lopes do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Jaburuzinho, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Helena Quintas Mauro do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Santa Cruz do Buiussú, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Risolete Bandeira Gonçalves do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Jaburuzinho, Município de Breves.

O Secretário Geral da Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Gomes da Silva Oliveira, ocupante do cargo de

Professor de 2.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/945 — Regulamento do Ensino Primário), padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas do Guamá, 45 dias de licença-reposo, em prorrogação, a contar de 16 de julho a 31 de agosto do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado

Em 29/8/951

Petição:

2702 — Judith Bezouro Curi (Capeando o ofício n. 473, do S. C. R. — recurso contra despacho que concedeu em arrendamento, a Manoel Antônio da Costa um lote de terras de seringal situado na região do rio Xingú — Altamira) — Mantendo meu despacho que concedeu arrendamento de um lote de terras, composto de três ilhas, denominadas Itaboca, Capela e Zé Doido a Manoel Antônio da Costa, negando, portanto, previamente ao recurso de Judith Bezouro Curi. Isso porque a recorrente não tem direito à preferência, que alega, primeiro porque o art. 27 do Decreto n. 3.143, que regulamenta o Serviço de Arrendamento de Terras, expressamente vedou a transferência pelo locador a outrem do contrato, e segundo se valor tivesse a transferência, (pelo locador a outrem do contrato) ele foi feito em favor da firma comercial a A. Curí, e não em benefício da recorrente. Assim a re-

rente é uma requerente primária, não tendo direito à alegada renovação. E nessa situação de primária, seu direito ao arrendamento das Ilhas concedida ao recorrido cede ante o despacho; que provou com atestado do Prefeito de Al-

tamira (proc. n. 2880, que é residente no seringal denominado Itabóca, composto das ilhas do mesmo nome, a cerca de 20 anos, trabalhando na extração de borracha, castanha e outros produtos, tendo nessa ilhas, lavouras, plantações de árvore frutíferas, 3 casas e 4 canoas para serviços de transportes. A preferência do recorrido está garantida pelo art. 8.º, do citado Decreto n. 3.143.

Ao passo que as benfeitorias que alega a recorrente ter feito não passaram de mera alegações, sem prova alguma de sua existência. Além do mais, constituindo as Ilhas referidas um lote independente, não podia ele ser concedido à recorrente, visto a isso se opor o disposto do art. 14 do aludido decreto, que não permite seja concedido mais de um lote ao mesmo requerente. Quando muito poderá ser concedido o lote de terras denominado "Porto Alegre", que fica à margem do rio Xingú, desde que observadas todas as disposições legais que disciplinam a matéria.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 321—DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

b) que sejam mandados à mesma inspeção, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os funcionários, com tempo de serviço inferior a 5 (cinco) anos, e que ainda não tenham realizado;

c) que sejam encaminhados ao Serviço de Pessoal da Secretaria Geral do Estado, com a maior urgência, os competentes laudos, para as anotações devidas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 11 de setembro de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 322—DE 12 DE SETEMBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando das suas atribuições e de ordem do

RESOLVE:

Determinar aos Srs. Diretores Gerais de Departamentos e Chefes de Serviços do Estado que seja mantido rigoroso cumprimento da assinatura do "Livro do Ponto" e do horário, já prefixado, bem como exação perfeita do que estabelecem os arts. 214 e 230 e sua alínea IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E. P.), comunicando a esta Secretaria General qualquer ocorrência que contrarie a presente recomendação, para prontas providências a respeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 12 de setembro de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

Em 9|3|951

Ofícios:

N. 524, do Departamento de Educação e Cultura (Reconsideração de ato) — De acordo. Baixe-se ato tornando sem efeito o Decreto de 1.º de fevereiro dêste ano, mantido, no cargo vago do Sr. Ruben Gentil Cavalcante, o velho preceptor Antônio Mendes Vieira, o que represente justo reparo dêste Governo ao arbitrio do passado.

— N. 577, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 672, de Léa Oeiras Lisboa, professora em Marapanim — alteração de nome) — Ao S. P., com urgência, para atender, mediante as necessárias anotações. Remeta-se ao D. E. C., para conhecimento.

— N. 550, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 630, de Olinda Rebordão, professora de Educação Física — pedido de transferência) — Face ao que informa o Diretor Geral do D. E. C., autorizo a reversão da professora normalista Olinda Rebordão ao en-

S. P., para o necessário expediente.

Em 10|3|951

Petições:

821 — Altair da Costa Alves Ferreira, professora, em Maracanã — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

899 — Herundina da Silva Fernandes, professora, em Vigia (Efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 12|3|951

694 — Salvador Chamon (Licença para exploração de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R., com urgência, para informação e parecer.

Em 15|3|951

690 — Mariana Pena Seixas de Aquino (Matrícula gratuita na E. N. R. "Antônio Lemos") — Ao Gabinete Governamental para o necessário relacionamento.

950 — Rosália Bela Moia, professora interina do Instituto "Carlos Gomes" — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

1229 — Izabel Alves Braga (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete do Sr. General Governador, para o necessário relacionamento, e aproveitamento quando houver vaga.

1235 — Vitorina Santa Brígida (Internamento de menor na E. N. R. "Antônio Lemos") — Ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador, para o relacionamento de praxe.

Em 18|3|951

Ofícios:

N. 31, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 149, de A. Meireles, referente à licença para exploração de cátodo, em Altamira) — Retorne ao S. C. R., com urgência, à vista do agravio na remessa dêste expediente, afim de informar sobre a conveniência da licença requerida, quando a safra em apreço (1950), já foi suprida.

— N. 546, do Departamento de Educação e Cultura — Ao Diretor Geral do D. O. T. V., para as providências cabíveis.

— N. 546, do Departamento de Educação e Cultura — Ao Diretor Geral do D. O. T. V., para as providências cabíveis, na

forma da recente Portaria do Governo.

691 — Demétrio Heleno Cardias (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Relacione-se pelo Gabinete Governamental, e providencie-se, se possível, o encaminhamento do menor.

N. 357, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de transferência de professora) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 21|3|951

1144 — Filomena Cravo de Lemos, professora em Barcarena (Efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 25|3|951

S/n, do Juizo de Direito da 2.ª Vara, da Comarca da Capital (Anexo uma Carta Rogatória, requerida por José Verbicaro Junior, comerciante nesta capital, referente a restituição da área de um terreno) — Encaminhe-se, com o competente oficiamento, a presente Carta Rogatória ao Exmo. Sr. Dr. Ministro dos Negócios da Justiça; na forma solicitada, comunicando o atendimento da providência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara.

— N. DIJ-DAP|SAP|P 8.895-4033|01207, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Solicitando providências) — Convide-se a Associação de Socorros Mútuos Vasco da Gama a presentar os esclarecimentos solicitados pelo M. J. E. I. e, feito isso, remetam-se as elucidadas aquele Ministério.

— DIJ-DAP|SN|P. 8.158 6331-01833, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Pedido de providências) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para as informações cabíveis.

— N. 55, do Departamento Estadual de Águas — Devolva-se ao Sr. Dire-

tor do D. E. A., com as informações do D. F., que solucionam o assunto.

— N. 898, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professora) — De acordo com a proposta, baixe-se o ato respectivo, na forma da lei.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 18

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário diarista, nos termos do art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o Sr. Jaime Sandoval de Almeida, para prestação de serviço de Mecânico de Linhotipo desta IMPRENSA OFICIAL, percebendo a diária de Cr\$ 40,00 e a partir do dia 8 de setembro de 1951.

Cumpra-se, registre-se e publique-se, para os efeitos legais.

Diretoria Geral da IMPRENSA OFICIAL, 14 de setembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 19

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário diarista, nos termos do art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o Sr. Roberto Alves Barbosa, para prestação de serviço de Servente desta IMPRENSA OFICIAL, em substituição a Sandoval Cardoso de Almeida que se encontra enfermo, percebendo a diária de Cr\$ 25,00 e a partir do dia 8 de setembro de 1951.

Cumpra-se, registre-se e publique-se, para os efeitos legais.

Diretoria Geral da IMPRENSA OFICIAL, 14 de setembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

**MINISTÉRIO DA VIA-
ÇÃO E OBRAS PÚ-
BLICAS**

**DEPARTAMENTO NA-
CIONAL DE ESTRADAS
DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO
DE BRAGANÇA**

**Concorrência Adminis-
trativa n. 14**

Editorial n. 14 — Grupo n. 14

**Concorrência Admi-
nistrativa para forneci-
mento de máquinas e
aparelhos necessários à
Estrada de Ferro de
Bragança, durante o
ano de 1951.**

De ordem do Sr. Dr. Di-
retor e de acordo com o
art. 37, letra b), do De-
creto-lei n. 2.206, de 20 de
maio de 1940, torno pú-
blico que no dia 2 de outu-
bro de 1951, às nove (9,00)
horas, no escritório do Al-
moxarifado, nesta cida-
de de Belém, Estado do
Pará, serão recebi-
das propostas para forne-
cimento de máquinas e apa-
relhos, necessários à Estra-
da de Ferro de Bragança,
durante o ano de 1951.

A concorrência será pre-
sidida pelo Senhor Edgar
Távora de Albuquerque,
Amanuense, referência 25,
ou na sua falta pelo fun-
cionário designado pelo

Sr. Dr. Diretor, e obede-
cerá às seguintes condi-
ções:

PRIMEIRA — As pro-
postas em cinco (5) vias,
a primeira devidamente
selada, todas datadas, as-
sinadas e rubricadas em
suas páginas, sem emendas,
rasuras ou entrelinhas, de-
verão ser apresentadas em
envólucros fechados e la-
crados, com a declaração
por fora, do assunto, nome
e residência dos proponen-

tes. Os envólucros serão
abertos diante de to-
dos os concorrentes pre-
sentes ao ato, devendo
cada um rubricar, folha a
folha as propostas de
todos os outros. As pro-
postas serão ainda rubri-
cadas pelo Presidente da
Concorrência. Uma vez
iniciada a abertura das
propostas não serão ad-
mitidas quaisquer retifi-
cações que possam influir
no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da
adjudicação serão examina-
dos os característicos e ou-
tros detalhes do material
oferecido, sendo excluído
os materiais de que os di-
tos elementos não estejam
conforme as exigências do
serviço. Feita essa exclusão,
os fornecimentos do artigo
caberá ao proponente que

houver oferecido preço
mais barato, não podendo,
em caso algum, o negocian-
te inscrito recusar-se a sa-
tisfazer a encomenda, sob
pena de ser excluído o seu
nome ou firma do registro
de inscrições ou de correr
por conta de sua caução a
diferença com as aquisi-
ções do material a outro con-
corrente.

TERCEIRA — Em todos
os fornecimentos terão pre-
ferência, em igualdade de
condições, os proponentes
nacionais.

QUARTA — Só serão
aceitas propostas dos for-
necedores já devidamente
inscritos nesta Estrada, de
acordo com o Edital de
Inscrição publicado no
DIÁRIO OFICIAL, do dia
3 de janeiro, do corrente
ano.

QUINTA — As encomen-
das dos materiais a que se

refere a presente concor-
rência correrão por conta
da VERBA 2ª — MATE-
RIAL — CONSIGNAÇÃO
I — MATERIAL PERMA-
NENTE — SUB-CONSIG-
NAÇÃO 04-3-03.

SEXTA — As propostas
não poderão conter senão
uma fórmula de completa
submissão a todas as con-
dições deste Edital. Os
preços em moeda corrente
nacional indicados em al-
garismos e confirmados
por extenso, para cada uni-
dade, não poderão exceder
de 10% dos correntes na
praça. Não serão tâmadas
em considerações quaisquer
ofertas de vantagens neste
edital, nem as propostas
que contiverem apenas o
oferecimento de uma redu-
ção sobre a proposta mais
barata.

SÉTIMA — Os preços
unitários não poderão con-
ter frações inferiores a
Cr\$ 0,10, sendo excluído o
artigo que não satisfizer
essa condição. A Comissão
poderá, entretanto, aceitar
de inscrições ou de correr
por conta de sua caução a
diferença com as aquisi-
ções do material a outro con-
corrente.

DÉCIMA — Os materiais
deverão ser entregues im-
mediatamente após a expedi-
ção do pedido, no Almoxa-
rifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA —
A Estrada reserva-se di-
reito de aceitar parte de
uma proposta e parte de
outras, conforme a diferen-
ça para menos nos preços,
assim como de recusar to-
das as propostas apresen-
tadas ou anular a concor-
rência, caso isso convenha
aos seus interesses, sem
que os concorrentes tenham
direito a qualquer reclama-
ção ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA —
que versará sobre o maior.
Todos os materiais deverão
abatimento por cada um ser-
à Estrada

feito sobre a oferta empa-
tada. Se nenhum ônus qui-
ser, porém, fazer tal abati-
mento proceder-se-á o
sorteio para decidir a qual
proponente caberá a ad-
judicação.

NÔNA — Só serão acei-
tas propostas de materiais
já experimentados e julga-
dos aceitáveis pela Estrada,
conforme registro no livro
competente do Almoxari-
fado. Os proponentes de-
verão mencionar em suas
propostas as marcas dos
materiais que desejarem
fornecer. O proponente
não poderá, em caso algum,
deixar de fornecer os ma-
teriais pedidos dentro dos
prazos estabelecidos, assim
como deixar de substituir
imediatamente aquêles que
fôrem rejeitados, sob pena
de multa de 10% sobre o
valor do material forneci-
do, podendo ainda a Admi-
nistração impedir o seu
comparecimento, durante
um ano, as concorrências e,
na reincidência, propor ao
poder competente a cassa-
ção de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais
deverão ser entregues im-
mediatamente após a expedi-
ção do pedido, no Almoxa-
rifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA —
A Estrada reserva-se di-
reito de aceitar parte de
uma proposta e parte de
outras, conforme a diferen-
ça para menos nos preços,
assim como de recusar to-
das as propostas apresen-
tadas ou anular a concor-
rência, caso isso convenha
aos seus interesses, sem
que os concorrentes tenham
direito a qualquer reclama-
ção ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA —
que versará sobre o maior.
Todos os materiais deverão
abatimento por cada um ser-
à Estrada

acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DECIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 11 de setembro de 1951. — Edgar Tavora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext.—15|9)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 15

Editorial n. 15 — Grupo n. 15

Concorrência Administrativa para fornecimento de sobressalente para vagões, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no

dia 2 de outubro de 1951, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a sair do Almoxarifado, nessa cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de sobressalentes para vagões, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Tavora de Albuquerque, amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólculos fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólculos serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecidos, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo,

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no

artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIARIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais a que se refere a presente concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 193103.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a ... Cr\$ 0,10, sendo excluído o

petente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de quize (15) dias, a contar da data do pedido no Almoxarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar tôdas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Director da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 11 de setembro de 1951. — **Edgar Tavora de Albuquerque**, presidente da Comissão.

(Ext.—15|9)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE
Bragança**

**Concorrência administra-
tiva n. 16**

Editorial n. 16 — Grupo n. 16
**Concorrência Admi-
nistrativa para forne-
cimento de dormentes
e outros materiais, con-
forme listão, necessá-
rios à Estrada de Fer-
ro de Bragança, duran-
te o ano de 1951.**

De ordem do Sr. Dr. Di-
retor, e de acordo com o
art. 37, letra B, do Decreto-
Lei n. 2.206, de 20 de maio
de 1940, torno público que
no dia 4 de outubro de 1951,
às nove (9,00) horas, no es-
critório do Almoxarifado,
nesta cidade de Belém, Es-
tado do Pará, serão recebi-
das propostas para forneci-
mento de dormentes e cu-
tros materiais, conforme
listão, necessários à Estra-
da de Ferro de Bragança,
durante o ano de 1951.

A Concorrência será pre-
sidida pelo Sr. Edgar Távo-
ra de Albuquerque, ama-
nuense, referência 25, ou na
sua falta pelo funcionário
designado pelo Sr. Dr. Di-
retor, e obedecerá as se-
guentes condições:

PRIMEIRA — As propos-
tas em cinco (5) vias, a pri-
meira devidamente selada,
tôdas datadas, assinadas e
rubricadas em suas pági-
nas, sem emendas, rasuras
ou entrelinhas, deverão ser
apresentadas em envól-
uos fechados e lacrados,
com a declaração por fóra,
do assunto, nome a resi-
dência dos proponentes. Os
envólucros serão abertos

diante de todos os concor-
rentes presentes ao ato, de-
SUMO — SUB-CONSIG-
NAÇÃO 25.31.03.

SEXTA — As propostas
não poderão conter senão
uma fórmula de completa
submissão a tôdas as con-
dições dêste edital. Os pre-
ços em moeda corrente na-
cional indicados em alga-
rismos e confirmados por
extenso, para cada unidade,
não poderão exceder de
10% dos correntes na pra-
ça. Não serão tomadas em
considerações quaisquer
ofertas de vantagens pre-
vistas neste edital, nem as
propostas que contiverem
apenas o oferecimento de
uma redução sobre a pro-
posta mais barata.

SEGUNDA — Antes da
adjudicação serão exami-
nados os característicos e
outros detalhes do mate-
rial oferecido, sendo ex-
cluídos os materiais de que
os ditos elementos não es-
tejam conforme as exigên-
cias do serviço. Feita essa
exclusão, o fornecimento
do artigo caberá ao propon-
ente que houver oferecido
preço mais barato, não po-
dendo, em caso algum, o
negociante inscrito, recu-
sar-se a satisfazer a enco-
menda sob pena de ser ex-
cluído o seu nome ou firma
do registro de inscrições ou
de correr por conta de sua
caução a diferença com as
aquisições do material a
outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos
os fornecimentos terão pre-
ferência, em igualdade de
condições, os proponentes
nacionais.

QUARTA — Só serão acei-
tas propostas de forne-
dores já devidamente ins-
critos nesta Estrada, de
acordo com o edital de ins-
crição publicado no DIA-
RIO OFICIAL, do dia 3 de
janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomen-
das dos materiais a que se
refere a presente concor-
rência correrão por conta
da VERBA 2^a — MATE-
RIAL — CONSIGNAÇÃO
II — MATERIAL DE CON-

SÉTIMA — Os preços
unitários não poderão con-
ter frações inferiores de
Cr\$ 0,10, sendo excluído o
artigo que não satisfizer
essa condição. A Comissão
poderá, entretanto, aceitar
a redução para a unidade
imediatamente inferior se
assim o solicitar por escrito
o representante do pro-
ponente no ato da concor-
rência. A diferença de fra-
ção menor de Cr\$ 0,10 não
será levada em conta como
inferioridade de preço na
respectiva comparação.

OITAVA — No caso de
absoluta igualdade de con-
dições entre duas ou mais
propostas, poderá a Comis-
são, no próprio ato da con-
corrência, ou a Administra-
ção da Estrada, posterior-
mente, proceder a uma no-
va concorrência entre os
respectivos proponentes
que versará sobre o maior
abatimento por cada um
feito sobre a oferta empa-
tada. Se nenhum deles qui-
zer, porém, fazer tal abati-
mento, proceder-se-á o sor-
teio para decidir a qual
proponente caberá a adju-
dicação.

NÔNA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano, às concorrências e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os dormentes deverão ser entregues à margem da linha, como de costume, e os demais materiais logo após a expedição dos pedidos respectivos, no Almoxarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a

que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 11 de setembro de 1951. — (a) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext.—15|9)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria Celina Antunes, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.^a entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo do qual se acha ausente desde 11 de maio do corrente ano, data em que foi submetida à inspeção de saúde no Serviço de Biometria Médica do Rio de Janeiro, e a respectiva Junta verificou que "não há doença que justifique licença", sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 27 de agosto de 1951.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27|9)

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Olgarina Coeli de Moraes, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.^a entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo do qual se acha ausente desde 11 de maio do corrente ano, data em que foi

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Edital de chamamento

O Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral do

Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. Floriano Pereira de Barros, polícia sanitário, classe H, lotado no Centro de Saúde n. 1, dêste Departamento Estadual de Saúde e que se acha ausente do serviço há mais de trinta dias, a re assumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o men-

cionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 13 de setembro de 1951. — (a) Dr. Froilan Rodrigues Barata, Diretor Geral, em comissão.

(Vinte dias seguidos)

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

Assembléia Geral extraordinária

2.^a Convocação

Pelo presente edital ficam convidados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Rua Gaspar Viana n. 48, no dia 18 de setembro de 1951, às 20 horas, para tratar da alteração dos artigos 1º e 3º, letras a), c), f) e n), e 35 e seus §§ 2º e 3º, e mais alterações julgadas convenientes nos Estatutos sociais, a fim de enquadrar a Associação na série A.R.E., da Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura em que está registrada, de acordo com a portaria n. 708, de 5 de julho de 1951.

Pela Associação Rural da Pecuária do Pará. — (a) Lores Olímpio Corrêa de Araújo, presidente.

(Ext.—Dias 14 e 15|9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SABADO, 15 DE SETEMBRO DE 1951

NUM. 3.409

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA
2.^a VARA

Citação com o prazo de
trinta dias, para conheci-
mento de Protesto por
Existência de Documento
Falso

O Dr. João Bento de
Sousa, Juiz de Direito da
da 2.^a Vara Cível da Co-
marca desta Capital, etc.

Pelo presente edital, com
o prazo de 30 dias, cita a
todos os interessados, para
os térmos de um Protesto
requerido por Francisco
Duarte da Costa e sua mu-
lher, nos térmos da petição
adiante transcrita e seu
respectivo despacho: —
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Di-
reito da 2.^a Vara: Fran-
cisco Duarte da Costa e sua
mulher, D. Fortunata Sou-
telo da Costa, ambos brasi-
leiros, casados, domicilia-
dos e residentes nesta Ca-
pital, na iminência de se-
rem ludibriados por meio
de grosseria fraude por
Dalvina Alves de Sousa e
Francisco Alves de Sousa,
atualmente residindo na
Cidade de Boa Vista, Ter-
ritório do Rio Branco, nos
térmos do art. 20 do Cód.
do Proc. Cív. em vigor,

comparecem perante V.
principal, depois de citados
Excia. representados pelo
advogado que a esta subs-

EDITAIS

creve, para interpor o pre-
sente Protesto Judicial
contra os dois referidos in-
divíduos, os quais, atentan-
do contra a bôa fé, forja-
ram um Recibo dô valor de
cento e sessenta e cinco mil
cruzeiros (Cr\$ 165.000,00),
datado de 9 de dezembro
do ano de 1950, testemu-
nhado por Otávio Acioli
Santiago Ramos e Abelar-
do Lemos, estampado com
o Carimbo da 2.^a Seção da
Alfândega de Belém, com
as firmas reconhecidas pelo
Tabelião Condurú e Inscrito
no Cartório do Registro
de Títulos e Documentos —
recebendo por êle Definiti-
va Quitação dos protestan-
tes, quando, em verdade,
não efetuaram o pagamento
aludido, não podendo, por
isso mesmo, terem recibo
de quitação assinado pelos
suplicantes.

Já pelos autos de ações
cíveis existentes e corren-
do pelo expediente do car-
tório do Escrivão Lúcio
Maia, verificase, exube-
rantemente, que os porta-
dores do recibo, ora objeto
dêste Protesto Judicial, não
o possuam à época da pro-
positura da ação prepara-
tória do arrêsto, da ação
comparativamente, depois de citados
os devedores por Carta Pre-
catória, dos embargos de

Despacho — Tome-se por
término o protesto interpôsto
e publique-se editais pelo
prazo de 30 dias. Belém
de setembro de 1951. — (a)
João Bento de Sousa.

E, para que chegue ao
conhecimento de todos a
quem interessar possa,
mandou o Dr. Juiz de Di-
reito da 2.^a Vara expedir o
presente edital, que será
publicado pla imprensa, e
afixado no lugar do costu-
me. Dado e passado aos 13
dias do mês de setembro de
1951. Eu, Lúcio Maia, es-
crivão, o escrevi e subs-
crevi. — (a) João Bento de
Sousa, Juiz de Direito da
2.^a Vara.

T — 939-Cr\$ 180,00 — 15 —
25/9 e 5/10)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo
de 20 dias

O Dr. João Bento de
Sousa, Juiz de Direito dos
Feitos da Fazenda Pública
da Comarca da Capital do
Estado do Pará, por no-
meação legal, etc.

Faz saber que a êste
Juizo foi apresentada uma
petição, cujo teor é o se-
guinte: Exmo Sr. Dr. Juiz
de Direito dos Feitos da Fa-
zenda. Diz a Prefeitura
Municipal de Belém, po-
seu ... infra assi

DIÁRIO DA JUSTIÇA

nado, que deu em aforamento a Joaquim Pedro Corrêa de Freitas o terreno situado nesta cidade, à Estrada Boulevard, quarteirão 11, medindo 110m por 330m. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pago os foros respectivos correspondentes aos anos de 1884 a 1951, num total de Cr\$ 1.459,25, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta e infiteuse (art. 629, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado, e sua mulher se casado fór para todos os térmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica-se como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessário à defesa do seu direito. Térmo em que, pp. deferimento. Belém, 10 de agosto de 1951. (a) João Bento, Hamilton Moreira, subprocurador. "Nessa petição foi exarado o seguinte despatcho: D. e A. Como requer. Belém, 10 de agosto de 1951. (a) João Bento". E, tendo sido expedido o mandado de competente, foi, pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado que os suplicados não foram encontrados, achaendo-se em lugar incerto e não sabido, razão porque, mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados Joaquim Pedro Corrêa de Freitas e sua mulher se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para, no prazo de 20 dias, que se contará da data da publicação deste, oferecerem contestação à presente ação, findo o prazo, prosseguirá o processo seus trâmites legais. E, para que não ao co-

publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos Jornais de maior circulação. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de agosto de 1951. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho escrevente juramentado subscrevi, no impedimento do escrivão. — (a) João Bento de Sousa.

(T—938—Cr\$ 160,00—15|9)

CITAÇÃO

O Doutor João Bento de Souza, juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Primeira, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou déle tiverem conhecimento, que, no dia 20 de setembro de 1951, às 16,45 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala n. 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens melhorados na execução morvida por João Franjas Barros e outros (proc. JCJ-602 a 604/50) contra Cooperativa de Consumo dos Funcionários da SNAPP, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 de agosto de 1951. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. João Bento da Sousa, Juiz de Direito da 2.ª Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Ausentes.

(G—15|8, 15|9 e 15|10)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 2.ª praça, com prazo de dez dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou déle tiverem conhecimento, que, no dia 20 de setembro de 1951, às 16,45 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala n. 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens melhorados na execução morvida por João Franjas Barros e outros (proc. JCJ-602 a 604/50) contra Cooperativa de Consumo dos Funcionários da SNAPP, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 balcão com vidraça (em mau estado), Cr\$ 100,00; 1 balcão sem vidraça (em mau estado), Cr\$ 50,00; 3 banquetas com palinha (em mau estado), Cr\$ 15,00; 1 dúzia de cadeiras (em mau estado), Cr\$ 60,00; 2 corredores de flandres (sem valer); 2 carteiras para escritório, Cr\$ 120,00; 2 caixas com vidraças para mos-truário Cr\$ 60,00; 2 depósitos para gêneros c/ divisões, Cr\$ 200,00; 1 depósito para gêneros, forrado com zinco, Cr\$ 80,00; 2 estantes de madeira (em mau estado), Cr\$ 150,00; 1 espelho para lavatório, Cr\$ 15,00; 1

filtro de barro em mau estado, sem valor; 6 estrados de madeira, simples, Cr\$ 180,00; 7 estrados com vinte pilares de cimento, Cr\$ 490,00; 1 estrado com pedra (quebrada), Cr\$ 30,00 1 engraxataria completa (em mau estado) Cr\$ 60,00 1 mesa pequena com pedra (quebrada), ... Cr\$ 30,00; 1 mesa pequena de ferro, Cr\$ 15,00; 2 mesas pequenas de madeira Cr\$ 30,00; 1 porta bobina de papel, Cr\$ 30,00; 1 prateleira com vidraças jôgo de 3x2m., Cr\$ 400,00; 1 prateleira simples de madeira 6,5x2,5m., Cr\$ 300,00; 1 prateleira simples de madeira 3x2m., Cr\$ 200,00; 1 prateleira simples de madeira 5,25x2,5m., Cr\$ 250,00; 1 prateleira simples de madeira 2,20x2m., Cr\$ 150,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 30 de agosto de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário classe F. dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subcrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—De 9 a 19|9)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou déle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951,

horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Samuel Rodrigues da Veiga (proc. JCJ-1.672/49), contra Mourão & Cia., os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

Um cofre de ferro, norte-americano, com um metro de altura e oitenta centímetros de largura, no estado, avaliado em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); uma máquina de escrever, marca "Underwood", de cento e trinta espaços, em bom estado, avaliada em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciênte de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 4 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário classe F, dactilografo. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscavo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—Dias 7 a 27/9)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 27 de

setembro de 1951, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Manoel Pinto e João Carlos da Silva (proc. JCJ-1087 e 1159/50), contra Barros Conde & Cia, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma prensa de origem francesa, do fabricante Brouchier, número seiscentos e oitenta e oito, para beneficiamento de mosaicos, em bom funcionamento, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciênte de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal corresponde a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para

que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 5 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário classe F, dactilografo. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscavo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—De 9 a 29/9)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta Zona, os cidadãos: Ruper Ubirajara Arruda, Terezinha de Jesus Paiva Dias Ferreira e Iolandina de Lima Guedes.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 10 dias do mês de setembro de 1951 — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G—14/9)

Notificação a eleitor

Faço saber aos interessados, que o Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, exarou no requerimento de inscrição do cidadão Eleutério Maciel Fernandes o seguinte despacho: — Notifique-se o requerente a comparecer perante o Doutor Juiz a fim de prestar declarações sobre as divergências de nome e letra da petição e documento. (a) João Bento de Sousa. Belém, 31/8/51.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 10 dias do mês de setembro de 1951 — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G—14/9)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severo Rivas Onieva e a Senhorinha Amélia da Silva Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Paraguai, Assunção, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 636, filho de José Asunción Rivas e de Dona Fermina Onieva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à

em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 940 — Cr\$ 40,00 — 15 e 22/9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Kenneth de Seixas Lima e a Senhorinha Renée Loureiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 445, filho legítimo de Luzio Horácio de Lima e de Dona Odiléia de Seixas Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 13 de Maio, 226, filha legítima de Norberto Loureiro da Silva e de Dona Nedyia Corrêa Loureiro da Silva.

A presentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

A presentaram os documentos exigidos por lei e 22/9)

DIARIO DA JUSTIÇA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribeiro Farias e Dona Sebastiana Nascimento dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mena Barreto, 34, filho legítimo de Antônio Ribeiro Farias e de Dona Jovelina Farias.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mena Barreto, 34, filha legítima de Raimundo Santos e de Dona Lúcia Rodrigues do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 942 — Cr\$ 40,00 — 15 e 22|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Monteiro Ferreira e a senhorinha Maria de Lourdes Melo Leite.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua D. Romualdo de Seixas n. 420, filho legítimo de Temistócles dos Santos Ferreira e de Dona Celina Monteiro Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua José Bonifácio n. 744, filha legítima de Ro-

dolfo Marinho Leite e de Dona Raimunda Melo Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-904-Cr\$ 40,00—9 e 16|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gelásio Campos Borges e a senhorinha Dioléa Siqueira Alvarez.

Ele diz ser solteiro, natural do Amapá, Macapá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis n. 270, filho de Raimundo Borges de Freitas e de Dona Francisca Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Gurupá n. 75, filha legítima de Raimundo Benito Alvarez e de Dona Vicencia de Siqueira Alvarez.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T-905-Cr\$ 40,00—9 e 16|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Serafim Pereira Carneiro e a senhorinha Maria da Conceição Cristo da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho n. 168, filho legítimo de Adolfo Pereira Carneiro e de Dona Consuelo Cardoso Carneiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 594, filha legítima de Leonel Nilo da Silva e de Dona Filomena Cristo da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-906-Cr\$ 40,00—9 e 16|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nicolau Kourí e a senhorinha Naile Leite Nassar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher n. 209, filho legítimo de Salomão Nicolau Kourí e de Dona Vitória Chalub Kourí.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, guarda-livros, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Tavora n. 163; filha legítima de José Elias Nassar e de Dona Joana Leite Nassar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T-907-Cr\$ 40,00—9 e 16|9)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

Edital de convocação

Nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil em vigor, convoco os advogados titulados inscritos nesta Seção, exercendo efetivamente a advocacia e quites com o pagamento da anuidade de 1951, para, em Assembléia Geral, elegerem os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, desta Seção, no dia 4 de outubro do ano corrente, para a formação do mesmo Conselho no biênio 1951-1953, a realizar-se na sede do Conselho Seccional, no edifício do Forum, sala esquerda, devendo o processo eleitoral começar às 10 horas. O voto dos advogados é pessoal e obrigatório, sendo facultado aos que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, o uso da modalidade prevista no § 2º do art. 62 do Regulamento em vigor. Os votos serão recebidos durante 6 horas contínuas, depois do que o Conselho procederá a apuração e proclamação dos eleitos.

Belém, 31 de agosto de 1951 — **Aldebaro Cavaleiro de Mauro Klautau**, presidente.

(15 — 16 e 27|9 e 4|10)